



PROCALT

SUBMÓDULO 2A.8 – PERDAS REGULATÓRIAS

GÁS CANALIZADO



SUMÁRIO

1	OBJETIVO.....	3
2	ABRANGÊNCIA.....	3
3	METODOLOGIA DE DETERMINAÇÃO DAS PERDAS REGULATÓRIAS	3



1 Objetivo

Estabelecer a metodologia para a definição do indicador mensal PPTG – Porcentagem de Perdas Totais de Gás regulatórias a serem aplicados nos processos tarifários das concessionárias de serviço público de distribuição de gás canalizado do estado de São Paulo.

2 Abrangência

Os critérios deste submódulo devem ser aplicados nos processos de Revisão Tarifária Ordinária das Concessionárias de distribuição de gás canalizado do Estado de São Paulo reguladas pela Arsesp, de modo a nortear o gerenciamento das perdas regulatórias.

3 Metodologia de determinação das perdas regulatórias

Importante determinar para fins desta metodologia que perdas técnicas são consideradas como sendo vazamentos de gás devido a incidentes e à imprecisão dos equipamentos de medição, já as perdas comerciais são consideradas como sendo fraudes na medição, ligações clandestinas e erros de faturamento.

1. As concessionárias disponibilizarão os dados de perdas dos últimos 5 anos, a partir da data de referência determinada pela Arsesp como data base para os dados da RTO;
2. Os dados serão disponibilizados conforme modelos de arquivos definidos pela Arsesp, não devendo excluir quaisquer dados da série temporal;
3. Caberá à Arsesp a realização das análises necessárias, conforme metodologia definida, para definição do percentual de perdas a ser aplicado ao longo do ciclo tarifário.
4. O percentual de perdas será aplicado anualmente, na forma de conta corrente (Conta Gráfica), com ajuste compensatório a ser aplicado ao final do ciclo, se necessário. Arsesp analisará os dados disponibilizados.



Com as formulações acima, o percentual de perdas será calculado a partir da fórmula abaixo:

$$PPTG (\%) \equiv \frac{Vol_{Fat}}{Vol_{Inj}} - 1 \times 100$$

(1)

PPTG (%) - resultado percentual, inclusive resultados negativos, advindo da relação entre os volumes injetados nas concessionárias e os faturados pelas concessionárias, individualmente.

Vol fat – volume total, em m³, faturado pelas concessionárias em face aos seus consumidores (usuários do serviço de gás), inclusive aqueles destinados ao consumo próprio da concessionária e ao utilizado para comissionamento das redes (esse, considerado ativo da Concessionária).

Vol inj – volume total de gás, medidos em m³ (metros cúbicos), após a aplicação do fator de correção do poder calorífico superior (PCS) entregues pelos supridores das concessionárias, nas Estações de Entrega e Recebimento de Gás Natural ou Estação de Transferência de Custódia de Gás Natural (City-Gates ou Bio-City-Gates), inclusive os adquiridos no âmbito do Mercado Livre de Gás Natural.